



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

**LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 16 de Dezembro de 1999**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REPASSAR VERBA , A  
TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

**Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
repassar verba , a título de Subvenção Social , à ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA .**

**Art. 2º- O valor da verba de que trata o artigo anterior  
será de até R\$ 12.365,10 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez  
centavos) , e será repassada em parcela única.**

**Art. 3º- A Subvenção de que trata a presente Lei , será  
destinada a aquisição de equipamentos para instalação de uma Estação  
Meteorológica , para uso Agrometeorológico .**

**Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a  
conta da Dotação Orçamentária nº 07001.04070202.063.3.2.3.1.00 – Ficha 250 .**



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

*Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.*

*Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Marechal Floriano, 16 de Dezembro de 1999*

*João Carlos Lorenzoni*  
Prefeito Municipal

